LEI MUNICIPAL N° 058/90, DE 19 DE JUNHO DE 1990.

OBRIGA O MUNICÍPIO A FORNECER UNIFORMES AOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA LIMPEZA URBANA.

EU, DR. GERALDO HENRIQUE F. SPINDOLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Município fica obrigado a fornecer aos servidores da área de limpeza urbana uniformes para trabalho.

Parágrafo único – A renovação do uniforme será periódico e sem ônus para o servidor.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 19 DE JUNHO DE 1990.

Dr. Geraldo Henrique F. Spindola
=PRESIDENTE=

João Batista Canedo
=1º SECRETÁRIO=

Orlando Cândido de Oliveira
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/90.

NENHUM FATO POLÍTICO É MAIS IMPORTANTE DO QUE ELEIÇÕES